



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE DE PROPOSTA DE EMENDA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

PARECER A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 3/2024

Data: 16/12/2024 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município Lei nº 3/2024 que “ALTERA O ART. 38, INCISO I, ALÍNEA 'B', DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA PARA ADEQUÁ-LO ÀS DISPOSIÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”.

Relatório:

Do ponto de vista formal, depreende-se a legitimidade da iniciativa, conforme art. 43, II da LOM, contudo deverão ser observados os demais requisitos descritos nos parágrafos do art. 43 da L.O.M. para tramitação dessa proposta e aprovação da Proposta, bem como a constituição de Comissão Especial, nos termos do art. 90 da LOM.

Sobre o mérito da proposta, conforme exposição de motivos, a Proposta de Emenda busca harmonizar a Lei Orgânica Municipal com a Constituição Federal, assegurando a observância do princípio da hierarquia das normas e evitando eventuais interpretações inconstitucionais e questionamentos judiciais quanto à constitucionalidade da norma municipal. Além disso, busca garantir aos Vereadores o pleno exercício do seu direito constitucional de acumular cargos nos termos previstos na Constituição, desde que haja compatibilidade de horários.

A nova redação ressalta o respeito ao disposto no art. 81, inc. III, da Lei Orgânica Municipal e no art. 38, inc.III, da Constituição Federal, deixando claro que as disposições constitucionais prevalecem.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade Jurídica da Proposta de Emenda a L.O.M nº 003/2024, desde que sejam atendidos os demais requisitos previstos no art. 43, §§ 1º e 2º, da L.O.M.: a) discutida e votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias entre as votações; b) aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal e c) promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

Ver. Eleandro Moreschi
Relator

Voto do Presidente: **APROVA O PARECER**

Ver.ª Morgana Tecchio
Presidente

Voto do Revisor: **APROVA O PARECER**

Ver. José Betinardi
Revisor